



| | |
|-----------------|----------------------------|
| REGISTRO | |
| Nº Contrato: | <u>2430/217</u> |
| Livro: | <u>05</u> Folha: <u>46</u> |

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2430/17

Processo Administrativo nº 01-041.944/17-67

Instrumento Jurídico nº 01-217.2710.0005-0600

CONTRATANTE: Município de Belo Horizonte – Fundo Municipal de Mobilidade Urbana (FMU), inscrito no CNPJ nº 18.715.383/0001-40, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS, situada na Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902, inscrito no CNPJ nº 41.657.081/0001-84

CONTRATADA: Splice Indústria, Comércio e Serviços Ltda. Endereço: Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 154, blocos A, B e C, Bairro Lageado, Votorantim, SP, CEP 18.110-901 CNPJ: 06.965.293/0001-28

As partes acima qualificadas celebram este Termo Aditivo, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, suas modificações posteriores pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo está fundamentado nos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Sexta do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo conceder reajuste de 10,67% (dez inteiros e sessenta e sete centésimos por cento), a partir de 16 de dezembro de 2021, correspondente à variação da inflação no período compreendido entre dezembro de 2020 e novembro de 2021, conforme acordado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total deste Termo Aditivo é de R\$ 367.601,42 (trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e um reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão providas por recursos indicados na Funcional Programática nº 26.452.303.2909, Natureza de Despesa nº 33.90.39, Item 63, Fonte 00.00, Subação 03, Unidade Orçamentária 3303 e Unidade Administrativa 1100, do Fundo de Mobilidade Urbana – FMU.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA

Em cumprimento ao que dispõe a Cláusula Décima Primeira do Contrato original, e sem prejuízo das demais garantias prestadas, a Contratada prestará à Contratante, no ato de assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de R\$ 18.380,07 (dezoito mil, trezentos e oitenta reais e sete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DEMAIS CLÁUSULAS


As demais cláusulas do Contrato nº 2430/17 permanecem vigentes e inalteradas.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 25 de ABRIL de 2022.

ANTONIO ROBERTO Assinado de forma digital por ANTONIO ROBERTO BELDI:61876003804
 BELDI:61876003804 Dados: 2022.04.07 14:48:53 -03'00'


Antônio Roberto Beldi
 Sócio
 Splice Indústria Comércio e Serviços Ltda.


Diogo Oscar Borges Prosdocimi
 Presidente - BHTRANS
 Município de Belo Horizonte – Fundo Municipal de Mobilidade Urbana (FMU) por delegação

Testemunhas:

1. _____
 Nome:
 CPF:

2. _____
 Nome:
 CPF:


André Luis Portinho Magalhães
 87001882 - Gerente de Câmara
 Controlador Interno - FCM/2019/15


Reinaldo Avelar Drummond - Bt00575
 Superintendente de Administração e Finanças
 DEC/BHTRANS


Leonardo Vilhena Miana - BT 01669
 Assessor Jurídico - OAB/MG 82.460
 Aju/BHTRANS




Patrícia Passari - Bt00045
 Diretora de Finanças e Controle
 DEC/BHTRANS